



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
(Batalhão Guia Lopes/1928)**

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 02/2020, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 9º BATALHÃO
DE SUPRIMENTO E A EMPRESA PRINTY & COPY
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio do 9º Batalhão de Suprimento, com sede na AV Duque de Caxias, 1628, Vila Alba, CEP 79.100-400, na cidade de Campo Grande - MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.585.986/0001-83, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas Tenente Coronel Vinícius Damasceno do Nascimento, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no Boletim do exército nº 21 de 27 de Maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 0114798747, doravante denominada CONTRATANTE, e a Print & Copy Equipamentos e Serviços LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.798.250/0001-81, sediado(a) na Rua Bahia, 2504, Bairro Monte Castelo, no município de Campo Grande/MS, CEP 13.566-611, representado por Nelson Miranda dos Santos inscrito no CPF nº 106.453.221-72, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64155.006813/2020-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

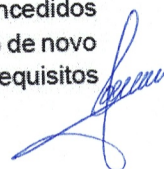
1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/04/2023 a 26/04/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 679,02 (seiscentos e trinta e setenta e nove reais e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 8.148,24 (Oito mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), já reajustado conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, onde consta em seu Item 12. REAJUSTE, subitens 12.1, 12.1.1 e 12.1.2 o fator de correção descrito é o IPC-A. Tal cálculo de correção foi realizado através do link <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 160073;

Fonte de Recursos: 100000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 309040;

Plano Interno: I3DAFUNCOPI;

Nota de Empenho: 2023NE46

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

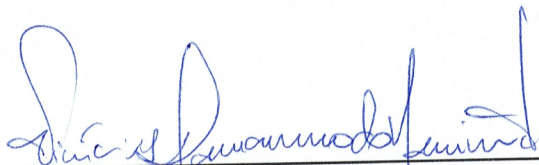


5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campo Grande – MS, 16 de Março de 2023.



VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO – TC
Ordenador de Despesas
CPF:052.781.657-40

Assinatura digital
16/03/2023 18:38 UTC -04:00

Assinatura digitalizada por
NELSON MIRANDA DOS SANTOS

NELSON MIRANDA DOS SANTOS
Representante Legal
CPF:106.453.221-72

TESTEMUNHAS:



RENATO ANTÔNIO DOS SANTOS
Chefe da SALC
CPF: 126.724.926-97

WILLIAM BERTAZO VIÊRO – 3ºSGT
Auxiliar da SALC
CPF:029.123.280-98

ENVELOPE

 Descrição do Envelope - 3o TA CONTRATO 02-2020 - 9o BSUP (2023)

ID do Envelope : 198363



Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

ARQUIVO

 3o TA CONTRATO 02-2020 - 9o BSUP (2023).pdf

3 págs. PDF

 Código de Verificação: 3fcc724c-3fde-4c11-b533-99bb89fb3069
Hash: 0d3852f1cbf61fa0ed8ff9a816cc16bdf4d38de8ff465688bf4a78521ff9c99a

ASSINADO POR

 NELSON MIRANDA DOS SANTOS

Data e horário: 16/03/2023 às 15:35 • Fuso Horário: UTC -04:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Digital

CPF: 106.453.221-72

Hash: A7457410005A50C9EA28584A25F0560722F292F6

